

Poder Legislativo CÂMARA MUNICIPAL DE JUSSARA

Compromisso, Trabalho e Honestidade ADM 2021-2022

PUBLICADO EM

12 03 2021

Ingono de 15 Ingono

Assinatura

Estabelece condições para pagamento de servidores e subsídios de vereadores, no âmbito da Câmara Municipal de Jussara – Goiás

A Mesa da Câmara Municipal de Jussara, faz saber que o Douto Plenário, APROVA e ela PROMULGA a seguinte Resolução.

- Artigo 1° A partir de março de 2021, o pagamento de servidores ativos, aposentados e pensionistas do Legislativo Municipal será depositado exclusivamente em conta salário do Banco do Brasil. A medida também se aplica ao pagamento de subsídios de agentes políticos.
- Artigo 2° Para cumprimento do que dispõe o artigo 1° desta resolução, todos os servidores e vereadores, adotarão junto às instituições bancárias, as providências necessárias à percepção dos respectivos subsídios e salários.
- Artigo 3º Após o cadastro da conta para pagamento, os servidores e agentes políticos poderão solicitar portabilidade junto ao banco de sua preferência.
- Artigo 4° O setor responsável pelos Recursos Humanos deverá atender as determinações do Tribunal de Contas dos Municípios de Goiás TCMGO, quanto ao envio dos arquivos de remessa e retorno ao sistema Colare Pessoal.
- I Remessa Arquivo enviado pelo Órgão Público à Instituição Bancária. Nele são registradas as informações das transações a serem realizadas. Em um mesmo arquivo remessa pode conter vários tipos de pagamentos, mas em um lote de serviço somente pode conter transações de um único tipo e única forma de pagamento.
- II Retorno Consiste no envio de arquivo, pelo Banco ao Órgão Público, com o resultado do processamento do arquivo remessa. O objetivo principal do retorno é disponibilizar um controle adequado das transações encaminhadas para processamento pelo Banco. Ele pode referir-se a: Informar que a remessa foi aceita para processamento; informar a rejeição de registro e o respectivo erro; Pagamentos efetuados; Pagamentos não efetuados, com indicação do motivo da rejeição.
- Artigo 5° O disposto nesta resolução se aplica a servidores comissionados, efetivos e vereadores da Câmara Municipal de Jussara.
- Artigo 6° A Câmara Municipal poderá baixar instruções complementares, que se fizerem necessárias ao cumprimento desta resolução.
- Artigo 7º Está resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da presidência da câmara municipal de Jussara, Estado de Goiás, aos doze dias do mês de março de 2021.



Poder Legislativo CÂMARA MUNICIPAL DE JUSSARA

Compromisso, Trabalho e Honestidade ADM 2021-2022

Cloves Fernandez de Brito Alves

- Presidente -

Eliene Rodrigues de Santana Arraes

- 1º Secretária -

- Vice-Presidente -

Juesmar Camilo Cortes Garcia

- 2º Secretário